



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2011**

**PROCESSO N.º 8508656-22.2011.8.06.0000**

**PREZADOS SENHORES,**

A Comissão de Licitação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60.822-325, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de **MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO sobre os preços por lote das Tabelas da SEINFRA/CE**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 04 de 06/03/2008 do TJCE, alterada pela Resolução N.º 08 de 09/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**OBJETO: Contratação de empresas especializadas em manutenção predial, reformas e pequenas obras, para atuação nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, interior e capital, nos termos dos Anexos deste Edital.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 17/10/2011 às 09:00 horas (Horário de Brasília)**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/10/2011 às 09:00 horas (Horário de Brasília)**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/10/2011 às 14:00 horas (Horário de Brasília)**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

Fone: (85) 3207-7098

Fax: (85) 3207-7100

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital e dele fazem parte os Anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – CIDADES COMPONENTES DE CADA UMA DAS REGIÕES**

**ANEXO III – REGIÕES**

**ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE VISTORIA**

**ANEXO V – MEDIÇÃO MENSAL POR REGIÃO**

**ANEXO VI – TAXAS E LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO**

**ANEXO VII – ESTIMATIVA DE GASTOS POR REGIÃO**

**ANEXO VIII – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS**

**ANEXO IX – TERMO DE VISTORIA E COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

**ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO XI – MODELO DE RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA**  
**ANEXO XII – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO**  
**ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**ANEXO XVI – MINUTA DO CONTRATO**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A..

**2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

- 2.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderá participar do processo licitatório toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, ou consórcio de no máximo 02 (duas) empresas de engenharia, com experiência em serviços similares ou de similar complexidade e que satisfaça a todas as exigências do edital, legislação e normas.
- 3.2. A admissão à participação de consórcios obedecerá aos subitens a seguir:
  - 3.2.1 As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal, perante ao Tribunal de Justiça, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação.
  - 3.2.2 Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação.
  - 3.2.3 Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação do Tribunal de Justiça, durante o processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios pertinentes, e posteriormente durante o eventual contrato caso o consórcio licitante seja o vencedor da licitação.
  - 3.2.4 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
  - 3.2.5 O consórcio licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado.
  - 3.2.6 O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, admitindo-se o somatório de quantitativos de cada consorciado: na qualificação técnica quanto a visitas obrigatórias, mão de obra e bases de apoio operacional e na qualificação econômico-financeira, quanto ao capital social integralizado exigido, na proporção de sua respectiva participação.

- 3.2.7 A comprovação dos índices econômico-financeiros, de “*endividamento total, liquidez corrente e liquidez geral*”, deverá ser feita por cada empresa integrante do consórcio.
- 3.2.8 Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.
- 3.3. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, de acordo com o modelo estabelecido em anexo específico.
- 3.4. Não poderão participar da presente licitação empresas ou consórcios de empresas que:
- 3.4.1 Tenham sido considerados inidôneos ou suspensos para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental, ou empresas que estejam concordatárias, ou com falência decretada ou requerida.
- 3.4.2. Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a CONTRATANTE, quer com outros órgãos e entidades públicas.
- 3.5. É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios, sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios. Esta proibição é extensiva ao cônjuge e demais parentes até segundo grau dos servidores responsáveis diretamente pelos trabalhos, fiscalização e ou supervisão dos serviços.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) abrir as propostas de preços;
  - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) declarar o vencedor;
  - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - j) elaborar a ata da sessão;
  - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
  - m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e;

- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO**

- 4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Acesso Identificado**";

- 4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar no campo apropriado do sistema a sua condição de ME ou EPP.
- 4.11. **No preenchimento da proposta eletrônica, fica vedada qualquer tipo de identificação da empresa**, sob pena de desclassificação.
- 4.12. A validade da proposta será de, no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 4.14. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.15. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a

- recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 4 (quatro) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax divulgando data e hora a reabertura da sessão;
  - 4.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
    - 4.20.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
  - 4.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
  - 4.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
  - 4.23. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
  - 4.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
  - 4.25. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
  - 4.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
  - 4.27. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 5.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em folhas originais, rubricada em todas as folhas, e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do serviço e do produto, contendo inclusive marca, modelo, referência, etc.;
- 5.2. A proposta deverá explicitar:
  - 5.2.1. O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas;
  - 5.2.2. Valor(es) para a execução dos serviços, conforme Anexo X, do Edital, devendo, em razão do sistema de Licitações do Banco do Brasil, utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), apresentar valores e não percentuais, devendo o licitante registrar em reais (R\$) o valor de seu percentual de desconto com no máximo duas casas decimais;

- 5.3. A adjudicação do objeto da licitação será feita à empresa classificada em primeiro lugar, segundo o critério aqui estabelecido, e será formalizada mediante contrato a ser firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 5.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) **o maior percentual único de desconto sobre os preços por lote das Tabelas da SEINFRA/CE**;
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 5.6. Serão rejeitadas as propostas que:
- 5.1.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
- 5.1.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) pregoeiro(a);
- 5.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, **ofertar, a título de desconto, o menor coeficiente a ser aplicado sobre os preços por lote das Tabelas da SEINFRA/CE - Tabela de planos de serviços e Tabela de preços de insumos em vigor na data da licitação**, no endereço eletrônico [www.seinfra.ce.gov.br \(downloads\)](http://www.seinfra.ce.gov.br/downloads).
- 6.2. O Índice de Cobrança ofertado pelo proponente, no campo "Preço Unitário Proposto" do sistema eletrônico, deverá obedecer ao especificado no subitem abaixo (6.3);
- 6.3. Em razão do aplicativo *licitacoes-e.com.br* do Banco do Brasil, utilizado para a realização deste pregão, trabalhar apenas com valores e não com percentuais, a empresa proponente deverá registrar no sistema, em reais (R\$), o Valor Percentual de Cobrança sobre o livro, correspondente, necessariamente, ao Índice de Cobrança calculado conforme o explicitado no subitem 6.5, abaixo, valor este com no máximo duas casas decimais após a vírgula, estabelecendo-se a relação 1 (um) para 1 (um), conforme a seguir exemplificado:

Índice de Cobrança	Valor Proposto (R\$)
95,00%	R\$ 95,00
80,00%	R\$ 80,00
60,47%	R\$ 60,47
73,97%	R\$ 73,97
66,12%	R\$ 66,12
70,00%	R\$ 70,00

- 6.4. A Fase de Lances também será realizada considerando o disposto no subitem 6.3;
- 6.5. O Índice de Cobrança deverá ser calculado da seguinte forma:

$$IC = (100 - FR), \text{ onde:}$$

IC = Índice de Cobrança que incidirá sobre o valor final da tabela unificada da SEINFRA/CE  
 FR = Fator de Redução do preço.

Exemplo:

Para um desconto de 5,00% (cinco por cento), sobre o valor da tabela, o valor a ser informado será calculado da seguinte forma:

FR = 5,00

IC = (100 – 5,00)

**IC = 95,00 => Valor a ser informado no Pregão Eletrônico**

- 6.6. As Propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

## 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambeba, CEP – 60.822-325;
- 7.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 7.2.1. *Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG* ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação;
- 7.2.1.1. A Comissão verificará eletronicamente a situação do licitante no CRC. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.
- 7.2.2. Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND, dentro do prazo de validade;
- 7.2.3. Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS, emitido pela Caixa;
- 7.2.4. Comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.5. Comprovação de capital social totalmente integralizado, até a data de publicação deste edital, de, no mínimo, 10% do valor estimado para o(s) lote(s) arrematado(s), por meio de Ato Constitutivo da Sociedade, aditivo ao contrato, último balanço patrimonial e demonstrativos contábeis, já exigíveis na forma da lei ou por meio da Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- 7.2.6. Declaração de que seus responsáveis técnicos conhecem em detalhes o caderno de encargos do DAE/CE, disponível no Portal do TJCE, no endereço eletrônico [http://www.tjce.jus.br/licitacoes/licitacao\\_pregao.asp](http://www.tjce.jus.br/licitacoes/licitacao_pregao.asp);
- 7.2.7. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.2.8. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93;
- 7.2.9. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme o modelo constante do Anexo XV;
- 7.2.10. Documentos necessários para satisfazer os requisitos de capacitação técnica, conforme o Anexo I;

- 7.2.11. Documentos necessários para satisfazer os requisitos de capacitação financeira, conforme o Anexo I.
- 7.3. A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia deverá ser, obrigatoriamente, autenticada em Cartório Oficial, sob pena de, não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. (Não será aceita autenticação eletrônica);
- 7.4. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão, obrigatoriamente, ser autenticadas em cartório (Não será aceita autenticação eletrônica);
- 7.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada;
- 7.6. Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento, deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a);
- 7.7. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes; as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;
- 7.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
- 7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 7.8.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 7.9. A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório;
- 7.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;
- 7.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## 8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública de preços. Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax simile, e-mail e/ou telegrama.



- 8.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;
- 9.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;
- 9.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contra-razões enviadas por fax;
- 9.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 9.7. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

## 10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O descumprimento de prazos e condições de atendimento e a inexecução total ou parcial poderá, a juízo da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções previstas na lei 8666/93 e suas alterações.
- 10.2. As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de referência e no contrato, de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por dia de atraso de até 30 dias;
- 10.2.3. Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de referência e no contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por dia de atraso, ou proporcionalmente às horas atrasadas, para atrasos maiores que 30 dias;
- 10.2.4. Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por evento;
- 10.2.4.1. Configura uma hipótese de descumprimento deste item o não comparecimento previamente justificado do Engenheiro responsável técnico da empresa ou do consórcio e ou o Engenheiro Civil da região às reuniões quinzenais de programação operacional.

- 10.2.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, dentre outros motivos à critério da Consultoria do Tribunal de Justiça, e nos casos de;
- 10.2.5.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- 10.2.5.2. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 10.2.5.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.2.5.4. Não manter a proposta;
- 10.2.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2.5.6. Fizer declaração falsa;
- 10.2.5.7. Cometer fraude fiscal;
- 10.2.5.8. Fraudar na execução do contrato;
- 10.2.6. Rescisão, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8666/93.
- 10.3. **MULTA** de 2% do valor estimado anual dos materiais, serviços e obras por região, específica para atraso no cumprimento das condições de apoio técnico e operacional afirmados em declarações, e que serão alvo de confirmação através de diligência por equipe técnica do Tribunal de Justiça, de forma aleatória entre as regiões e, a seu critério, a partir do 30o (trigésimo) dia após assinatura do contrato.
- 10.4. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará se reserva o direito de, após regular processo administrativo de apuração de responsabilidades, descontar das faturas eventuais multas aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente.
- 10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## 11. DOS PRAZOS

- 11.1. A contratação se efetivará através de contrato - minuta constante do Anexo XVI deste Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.
- 11.2. Decorrido esse prazo, o não comparecimento da LICITANTE VENCEDORA implicará aplicação da sanção prevista neste Edital, podendo a pregoeira convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes.
- 11.3. O contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 11.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

## 12. DA GARANTIA

- 12.1. O vencedor, antes de assinar o contrato, deverá prestar garantia em qualquer uma das modalidades a seguir:
- a) Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;
  - b) Fiança Bancária;
  - c) Seguro garantia
- 12.2. As garantias acima serão de 5%(cinco por cento) do valor **da estimativa global anual** do contrato, devendo ser pré-requisito para assinatura do mesmo, e poderão ser complementadas de acordo com o § 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93.
- 12.3. O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Pregão Eletrônico ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

- 12.4.A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.
- 12.5.A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizada pelo CONTRATANTE.
- 12.6.A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 12.7.A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE. Caso o licitante opte pela caução em moeda corrente deverá ser feito depósito em agência do Banco do Brasil, em conta e agência a serem informadas oportunamente pela Central de Contratos e Convênios – CCC do TJCE.
- 12.8.A garantia prestada pelo contratado deverá ter prazo igual ou superior ao prazo do serviço acrescido de 60 (sessenta) dias (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução dos serviços, as garantias deverão também ser prorrogadas por igual período.

### **13. DO CONTRATO**

- 13.1.A contratação se efetivará através de contrato – minuta constante do Anexo XVI deste Edital, e deverá ser assinado pela proponente vencedora no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data de convocação expedida pelo TJCE para este fim.
- 13.2.O contrato firmado com a licitante vencedora terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.
- 13.3.Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.
- 13.4.O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93 (com nova redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27/05/98), limitada a duração a 60(sessenta) meses.
- 13.5.Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJCE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo se, alternativamente, o TJCE não preferir revogar a presente licitação.

### **14. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 14.1. A atualização de preços ocorrerá conforme especificado no item XII do Anexo I.

### **15. PAGAMENTO**

- 15.1.Os pagamentos referentes aos serviços de manutenção serão realizados mensalmente, através de depósitos bancários, preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S.A., em até 30 (trinta) dias após o mês da prestação dos serviços e apresentação dos documentos fiscais e de comprovação de regularidade pela empresa contratada, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) após o recebimento da Nota de Empenho, em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.
- 15.2.Mensalmente, após a execução dos serviços, definitivamente recebidos pelos técnicos do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais ou do Departamento de

Engenharia, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura dos respectivos serviços e/ou materiais aplicados acompanhada das devidas certidões Negativas de Débitos, para que seja emitida a Nota de Empenho, a qual será encaminhada à CONTRATADA para emissão da nota fiscal, para que o pagamento seja efetuado.

- 15.3. Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas, e de percentuais de impostos eventualmente previstos em lei para prestação de serviços e para fornecimento de materiais;
- 15.4. Deverá ser observado o modelo constante do Anexo V para composição das medições.

## **16. RECURSOS FINANCEIROS**

- 16.1. O objeto deste certame será pago com recursos financeiros do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU. Nas seguintes dotações orçamentárias:

**04200001.02.061.400.21234.22.44905100.70.0.00**

**04200001 – FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO**

**02 - JUDICIÁRIA**

**061 – AÇÃO JUDICIÁRIA**

**400 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL – FERMOJU**

**21234 – REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO**

**22 – ESTADO DO CEARÁ**

**44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**70 – RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS**

**0.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS SEM CONTRAPARTIDA**

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

- 17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 17.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 17.11. A Comissão de Licitação atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;
- 17.12. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83;
- 17.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente. As demais serão devolvidas quando da conclusão e adjudicação da Empresa vencedora do certame;
- 17.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 15 de setembro de 2011.



**Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ANEXO I

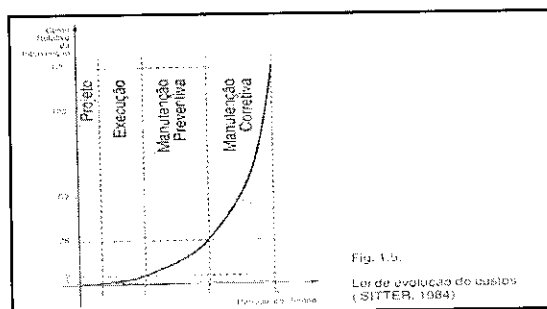
### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - OBJETO

Contratação de empresas especializadas em manutenção predial, reformas e pequenas obras, para atuação nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, interior e capital.

#### II – JUSTIFICATIVAS

1. **Diminuição expressiva dos tempos de atendimento, dos custos administrativos e dos custos operacionais**, pois atendimentos preventivos executados em tempo hábil, demandam menos despesas com material e mão de obra do que com intervenções corretivas, como se observa na figura à seguir;



2. **Melhoria das condições de atendimento aos usuários da Justiça, e das condições de trabalho dos servidores em todas as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, pois através de trabalho de identificação e priorização, também constante do Planejamento Estratégico, poderão ser estabelecidos planos de ação de manutenção preventiva e corretiva que melhorarão as condições das unidades do Tribunal de Justiça como um todo.

3. **Diminuição dos custos de administração e dos custos financeiros** decorrentes da possibilidade de eliminação gradual dos estoques de peças de reposição de manutenção predial.

4. **Possibilidade de adequação da atual estrutura de técnicos, bem como das Chefias e das Diretorias de Manutenção do Interior e da capital, de executoras para gerenciadoras e fiscalizadoras**, das demandas de manutenção predial do interior e das unidades da capital e da região metropolitana.

5. **Melhores condições de armazenamento dos demais bens de almoxarifado e de patrimônio**, nos espaços remanescentes da redução dos estoques de materiais de manutenção predial.

6. **Redução direta significativa de custos financeiros com licitações, dos tempos de atendimento de demandas corretivas, e ganhos com economia de escala**, decorrentes da redução significativa do número de processos licitatórios necessários ao atendimento de manutenções corretivas, com a contratação por demanda de uma empresa para cada uma de 4 (quatro) regiões do Estado do Ceará;

#### III. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderá participar do processo licitatório toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, ou consórcio de no máximo 02 (duas) empresas de engenharia, com experiência em serviços similares ou de similar complexidade e que satisfaça a todas as exigências do edital, legislação e normas.

2. A admissão à participação de consórcios obedecerá aos subitens a seguir:

- 2.1 As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal, perante ao Tribunal de Justiça, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação.
- 2.2 Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação.
- 2.3 Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação do Tribunal de Justiça, durante o processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios pertinentes, e posteriormente durante o eventual contrato caso o consórcio licitante seja o vencedor da licitação.
- 2.4 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 2.5 O consórcio licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado.
- 2.6 O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, admitindo-se o somatório de quantitativos de cada consorciado: na qualificação técnica quanto à visitas obrigatórias, mão de obra e bases de apoio operacional e na qualificação econômico-financeira, quanto ao capital social integralizado exigido, na proporção de sua respectiva participação.
- 2.6.1 A comprovação dos índices econômico-financeiros, de **“endividamento total, liquidez corrente e liquidez geral”**, deverá ser feita por cada empresa integrante do consórcio.
- 2.7 Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.
3. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, de acordo com o modelo estabelecido em anexo específico.
4. Não poderão participar da presente licitação, empresas ou consórcios de empresas que:
- 4.1 Tenham sido considerados inidôneos ou suspensos para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental, ou empresas que estejam concordatárias, ou com falência decretada ou requerida.
- 4.2. Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a CONTRATANTE, quer com outros órgãos e entidades públicas.
5. É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios, sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios. Esta proibição é extensiva ao cônjuge e demais parentes até segundo grau dos servidores responsáveis diretamente pelos trabalhos, fiscalização e ou supervisão dos serviços.
6. É permitida a participação e oferta de propostas de empresas ou consórcios de empresas, em 1(um) ou mais lotes, nas combinações de lotes que mais interessarem ou forem técnica e operacionalmente mais favoráveis às empresas e ou consórcios de empresas, de acordo com seus próprios critérios.

#### **IV - CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

1. Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, com discriminação da composição do quadro de responsáveis técnicos de cada empresa;

2. Certidão de acervo técnico (CAT) registrada no CREA, comprovando que no acervo técnico do profissional ou profissionais relacionados na Certidão de registro e quitação, conste haver responsabilidade técnica por serviços de manutenção predial preventiva e corretiva em contratos contínuos, ou execução de obras de construção civil, de edificações com características semelhantes, complexidade equivalente ou superior às do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

3. Declaração de que manterá na supervisão, coordenação, direção e condução dos serviços, objeto do contrato, face às peculiaridades dos mesmos, em respeito à restrição ao exercício ilegal da profissão regulado pela resolução 218/1973 do CONFEA, e frente ao que foi informado nos demais documentos de habilitação técnica o mesmo profissional, relacionado como responsável técnico na Certidão de registro e quitação apresentada, e cujo acervo técnico respalda a capacidade técnica da empresa ou consórcio de empresas.

3.1 Serão consideradas possibilidades de substituição, apenas nos casos de força maior, onde haja prévia solicitação e autorização do Tribunal de Justiça, e desde que o técnico substituto possua em seu acervo, no mínimo condições semelhantes em volume e complexidade, as do acervo do técnico substituído, e assuma a responsabilidade dos saldos remanescentes de obras e contratos perante o CREA.

4. Declaração de que, caso venha ser vencedora do lote I (região I), dadas as peculiaridades e quantidades de serviços existentes tanto no Fórum Clóvis Beviláqua quanto no Tribunal de Justiça, será designado pelo menos um segundo técnico Engenheiro Civil, com experiência mínima de 2 (dois) anos em obras civis, comprovados através de acervo do CREA, para auxílio na condução direta dos trabalhos técnicos.

5. Declaração de que, caso a empresa ou consórcio vença a licitação para qualquer um dos 3(três) demais lotes, II (região II), III (região III) ou IV (região IV), além do próprio Engenheiro Responsável nas obrigações de supervisão, coordenação, direção e condução dos serviços, se compromete a designar outros técnicos Engenheiros Civis, todos com experiência mínima de 2 (dois) anos em obras civis, comprovados através de acervo do CREA, para condução direta dos trabalhos técnicos, na proporção mínima já citada no item anterior para região I e na proporção de um técnico para cada região a mais que lhe sejam adjudicados serviços;

**6. Termo de vistoria e compromisso de responsabilidade técnica para execução dos serviços por lote, conforme modelo do Anexo IX, firmado pelo responsável técnico da licitante ou consórcio de licitantes**, acompanhado de certidões assinadas pelos diretores de Secretaria, obrigatoriamente dos Fóruns das Comarcas elencadas, das respectivas regiões para as quais a licitante pretenda se habilitar, bem como certidão de visita ao Fórum Clóvis Beviláqua assinada pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, e do Palácio da Justiça – Cambéba com assinatura do Diretor da Divisão de Manutenção da Capital, para as licitantes que vierem oferecer proposta para o lote I – região I.

6.1 Importante: Colhidas todas as certidões estas devem ser apresentadas em conjunto com os respectivos Termos de vistoria e compromisso por lote, para assinatura do Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça, até 24 horas antes do evento licitatório.

**6.2 Locais de vistoria obrigatória por região**

**6.2.1 REGIÃO I (ver mapa e lista – Anexos II e III);**

Comarca de Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua

Tribunal de Justiça – Palácio da Justiça – Cambéba





Fórum da Comarca de Russas  
Fórum da Comarca de Maracanaú  
Fórum da Comarca de Itapajé  
Fórum da Comarca de Morada Nova  
Fórum da Comarca de Horizonte  
Fórum da Comarca de Canindé

**6.2.2 REGIÃO II (ver mapa e lista – Anexos II e III);**

Fórum da Comarca de Sobral  
Fórum da Comarca de Guaraciaba do Norte  
Fórum da Comarca de Miraíma  
Fórum da Comarca de Cariré  
Fórum da Comarca de Acaraú  
Fórum da Comarca de Carnaubal  
Fórum da Comarca de São Benedito  
Fórum da Comarca de Tianguá

**6.2.3 REGIÃO III (ver mapa e lista – Anexos II e III);**

Fórum da Comarca de Crateús  
Fórum da Comarca de Boa Viagem  
Fórum da Comarca de Senador Pompeu  
Fórum da Comarca de Tauá  
Fórum da Comarca de Parambu  
Fórum da Comarca de Itatira  
Fórum da Comarca de Monsenhor Tabosa  
Fórum da Comarca de Irapuan Pinheiro

**6.2.4 REGIÃO IV (ver mapa e lista – Anexos II e III);**

Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte  
Fórum da Comarca de Barbalha  
Fórum da Comarca de Milagres  
Fórum da Comarca de Crato  
Fórum da Comarca de Campos Sales  
Fórum da Comarca de Missão Velha  
Fórum da Comarca de Salitre  
Fórum da Comarca de Ipaumirim

6.2.5 Importante: As visitas dos Fóruns do interior devem ocorrer entre 09:00 e 13:00 hrs, de segunda a sexta feira, já as visitas ao Fórum Clóvis Beviláqua e ao Palácio da Justiça – Cambeba podem ocorrer entre 09:00 e 17:00 hrs.

6.2.6 Caso tenha “aberto mão” de visitar as demais unidades ou Comarcas de cada uma das regiões à que pretenda oferecer proposta, a licitante deve apresentar declaração de que as visitas obrigatórias são suficientes para perfeita identificação de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da sua proposta de preços;

## **7. Atestados**

7.1 Apresentar atestados de capacidade técnica de prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva em contratos contínuos, ou execução de obras de construção civil, de edificações com características semelhantes, complexidade equivalente ou superior às do Poder Judiciário do Estado do Ceará, em papel timbrado das empresas ou órgãos emissores.

## **8. Bases de apoio operacional**

8.1. **Apresentar declaração** de que possui ou de que montará em até 20 dias após assinatura do contrato.

8.1.1 Para empresas que oferecerem propostas para o lote I, região I:  
No mínimo 3 (três) bases operacionais, sendo obrigatoriamente uma no Fórum Clóvis Beviláqua, uma no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambé e outra em Fortaleza ou em um dos demais municípios da região I.

8.1.2 Para empresas que oferecerem propostas para o lote II, região II:  
No mínimo 1(uma) base operacional, em um dos municípios da região II;

8.1.3 Para empresas que oferecerem propostas para o lote III, região III:  
No mínimo 1(uma) base operacional, em um dos municípios da região III;

8.1.4 Para empresas que oferecerem propostas para o lote IV, região IV:  
No mínimo 1(uma) base operacional, em um dos municípios da região IV;

8.1.5 Para as **regiões II, III e IV** deverão ser disponibilizados no mínimo os seguintes equipamentos e ferramentas:

8.1.5.1 No mínimo uma máquina fotográfica digital, um telefone fixo e um telefone celular, todos de uso funcional do coordenador da base de apoio ou do Engenheiro responsável pela região;

8.1.5.2 No mínimo um veículo de apoio, mínimo 6 passageiros, furgão (no mínimo Kombi) ou utilitário para no mínimo 1000 kg de carga, com no máximo 5 (cinco) anos de idade;

8.1.5.3 Ferramental completo apropriado para manutenção predial preventiva e corretiva, contendo no mínimo, escadas, trenas metálicas, carros de mão, pás, máquina e eletrodos de solda, conjunto de OXI-acetileno, serra circular, serra tico-tico, serras copo, chave de grifo, martelos, marretas, amperímetro alicate, multímetro digital, caixas de ferramentas completas com jogos de chaves de fenda, philips, torx, em L, allen, rompedor, equipamento rotativo de desentupimento, terrômetro, rebidadeiras, identificador de cabos de rede e telefonia, alicates de crimpagem para plugues diversos, badisco eletrônico, ferramentas e acessórios de pintura, prumos, níveis, cordas, furadeiras, andaimes tubulares, etc;

8.1.6 Para a **região I** deverão ser disponibilizados no mínimo os seguintes equipamentos e ferramentas:

8.1.6.1 Três máquinas fotográficas digitais, três telefones fixos e três telefones celulares, todos de uso funcional dos coordenadores das bases de apoio sendo pelo menos um celular de uso funcional do Engenheiro responsável pela região;

8.1.6.2 No mínimo um veículo de apoio, mínimo 6 passageiros, furgão (no mínimo Kombi) ou utilitário para no mínimo 1000 kg de carga, com no máximo 5 (cinco) anos de idade.

8.1.6.3 Três conjuntos de ferramental completo apropriado para manutenção predial preventiva e corretiva, contendo no mínimo, escadas, trenas metálicas, carros de mão, pás, máquina e eletrodos de solda, conjunto de OXI-acetileno, serra circular, serra tico-tico, serras copo, chave de grifo, martelos, marretas, amperímetro alicate, multímetro digital, caixas de ferramentas completas com jogos de chaves de fenda, philips, torx, em L, allen, rompedor, equipamento rotativo de desentupimento, terrômetro, rebidadeiras, identificador de cabos de rede e telefonia, alicates de crimpagem para plugues diversos, badisco eletrônico, ferramentas e acessórios de pintura, prumos, níveis, cordas, furadeiras, andaimes tubulares, etc;

8.2 **Importante** – Muito embora devam ser utilizados telefones para contatos entre os técnicos do Tribunal de Justiça e os técnicos das empresas contratadas, nos casos em que se esteja em trânsito, e principalmente para que se dê agilidade nos eventos emergenciais, ou na entre ajuda na busca de soluções técnicas, no mesmo dia todas as tratativas entre o Tribunal de Justiça e a empresa ou consórcio de empresas deverão ser formalizadas por e-mail, sendo portanto mais uma das obrigações das contratadas, **apresentar declaração de que possui ou irá disponibilizar, até no máximo 5 (cinco) dias após contratação, e-mail's institucionais por lote (região),**

